

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA N ° 17 /2001 DE? 3 DE FEVEREIRO DE 2001.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER n° 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei n° 9.985 de 18 de julho de 2000 e do do Decreto n° 1.922 de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo n° 02005.003710/00-03, RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 67,5048 ha (Sessenta e sete hectares, cinquenta ares e quarenta e oito centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA BETEL, no Município de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, de propriedade da AMAZONAS EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, matriculado em 25/02/1992, sob o número 30, folha 30, livro 2C, registrado no Cartórip do Judicial e Anexos, da comarca de Presidente Figueiredo, no citado Estado.

Art. 2° Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto n° 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8°, incumbindo-a de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1° do art. 6° do mencionado Decreto.

Art. 3° As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

d****/' x
HAMILTON NOBRE CASARA

Sej

Hilene

